



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## CONTRATO Nº 08/2018

### PROCESSO Nº 16/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, nº 131, Vila Nova, na cidade de Jaú/SP, representada neste ato pela sua sócia-proprietária, a Senhora **ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18.815.098-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 174.014.728-64, residente e domiciliada à Rua Sebastião Agostinho Pereira de Lima, nº 363, Jardim Alvorada, na cidade de Jaú/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes passes de circular:

1.1.1 – 234.000 (duzentos e trinta e quatro mil) passes para estudantes; e

1.1.2 – 10.750 (dez mil e setecentos e cinqüenta) passes comuns.

### 2 - DA ENTREGA

2.1 – Os passes deverão ser entregues nas Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes, parceladamente, de acordo com as solicitações dos respectivos secretários municipais ou outro servidor autorizado para este fim, **durante o exercício de 2018**.

### 3 - DOS VALORES

3.1 – O valor total do presente contrato importa em 375.692,50 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos);

3.2 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) pelo passe de estudante e R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) pelo passe comum para a cidade;

3.3 – Os pagamentos serão efetuados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, conforme entregas semanais, podendo ser no 1º (primeiro) dia útil subsequente quando estas datas coincidirem com sábados, domingos e feriados.

3.4 - Os preços dos passes poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de eventual alteração no preço da tarifa do transporte coletivo municipal por Decreto do Executivo Municipal.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

## 4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

5.2 – Aplicadas as multas, o **CONTRATANTE** descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

5.3 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 197 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

8.1.2 – Ficha nº 298 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

8.1.3 – Ficha nº 302 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

8.1.4 – Ficha nº 351 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

8.1.5 – Ficha nº 413 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

8.1.6 – Ficha nº 574 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

8.1.7 – Ficha nº 575 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

8.1.8 – Ficha nº 578 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

8.1.9 – Ficha nº 646 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.16.01 – Diretoria de Cultura.

8.1.10 – Ficha nº 689 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.

9.2 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato serão os Senhores secretários municipais, no âmbito das suas respectivas Secretarias.

## 10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

**ANA PAULA FERRAGINI VERDINI**  
**MÓDOLO**  
Auto Viação Jauense Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
CPF nº 222.656.988-06



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda  
CONTRATO Nº 08/2018  
OBJETO: Fornecimento de 244.750 passes de circular.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**

**Prefeito Municipal**

vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
vminguili@pederneiras.sp.gov.br

**ANA PAULA FERRAGINI VERDINI  
MÓDOLO**

**Sócia**

anapaula@viacaojauense.com.br  
anavm2013@icloud.com

